



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.544, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

PLi 68/2000

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial no montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para construção de Centro de Múltiplo - Uso ”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para ocorrer com as despesas de construção de Centro de Múltiplo - Uso, com a seguinte classificação:

02 – Executivo

02.10 – Secretaria Municipal de Governo e Promoção Social

15.81.486.1036-4110 – Construção/Centro/Múltiplo-UsoR\$130.000,00.

Art. 2º) – O Centro mencionado no artigo anterior será construído no Bairro Teotônio Batista de Freitas e será destinado ao atendimento de crianças a partir de 07 (sete) anos até a 3ª Idade, com a finalidade de realização de palestras, cursos, lazer e outros.

Parágrafo Único – A obra será realizada em anexo ao prédio onde funciona o Programa Curumim, incluindo banheiros e salas bem como a construção de novo galpão também dividido em salas, banheiros e almoxarifado.

Art. 3º) – Fica o Chefe do executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental

11.62.346.1034-4110 – Obras e InstalaçõesR\$130.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

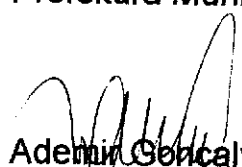
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º) – Os recursos necessários à realização desta obra serão oriundos de Convênio nº 44005.00.1263 – 10, conforme a Portaria 1.594, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 1999, seção 01, página 17.

Art. 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 31 de agosto de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal